

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023**

O Município de Penalva/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, com sede à Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, doravante denominado Município, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, enquanto Órgão Gerenciador, conforme **Portaria nº 009/2023-GAB/PEN/MA**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 45/2023**, objeto do **Processo Administrativo nº 022/2023-SEMAD**, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para o Campeonato Penalvense de Futebol, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Penalva (MA)**, especificada nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 45/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

**2.1.** O Órgão Gerenciador da Ata será a Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme Portaria nº 009/2023-GAB/PEN/MA.

**2.2.** Participa do registro de preços a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> Império Empreendimentos Ltda.						
<b>CNPJ:</b> 04.966.853/0001-33						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Coronel Pedro Bogéa, nº 283, Andar Segundo, Bairro Centro, CEP: 65.715-000, Lago da Pedra/MA						
<b>E-MAIL:</b> imperioemp@hotmail.com				<b>TELEFONE:</b> (99) 98161-0606		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Rayane Karolyne do Nascimento Sousa						
<b>RG:</b> 042328812011-1 SSP/MA				<b>CPF:</b> 047.145.213-06		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apito para árbitro	Unid	10	Penalty	62,60	626,00
02	Bola de couro costurada futebol de campo	Unid	100	Topper	145,30	14.530,00
03	Bola de couro costurada para futsal	Unid	20	Topper	128,00	2.560,00
04	Bola de beach soccer	Unid	20	Topper	156,90	3.138,00
05	Bola de vôlei	Unid	20	Topper	124,70	2.494,00
06	Chuteira em couro costurada para futebol de campo, trava resistente tamanhos variados	Par	30	Carreiro	176,20	5.286,00

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023**

07	Kit de cartões para árbitro (vermelho e amarelo)	Kit	10	Puker	28,50	285,00
08	Rede de futebol de campo, fio 6	Unid	10	Gismar	827,40	8.274,00
09	Rede de futebol de campo, fio 2	Par	10	Gismar	269,00	2.690,00
10	Rede de vôlei nylon	Unid	10	Gismar	188,20	1.882,00
11	Rede de futsal nylon fio 2	Par	10	Gismar	172,60	1.726,00
12	Uniforme completo para arbitragem (camisa, short e meião), tamanhos: M e G	Unid	08	Marca Própria	143,60	1.148,80
13	Uniforme para futebol de campo, masculino, confeccionado em tecido poliéster, kit composto por 14 camisas manga curta, 14 shorts, 02 camisas manga longa e 2 shorts para goleiro, 16 pares de meião, tamanhos e cores a critério da Administração.	Kit	10	Marca Própria	1.869,00	18.690,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>63.329,80</b>

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não houve previsão de quantitativos para adesão no registro de preços, portanto, a Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante os Acórdãos nº 855/2013, 2037/2019 e 224/2020/TCU/Plenário.

#### 5. VALIDADE DA ATA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 11 do Decreto Municipal nº 05/2017.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2023**

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

**7.3.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 05/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 05/2017).

**7.4.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 05/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 05/2017.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal nº 05/2017.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2023**

**8.4.** A fiscalização da execução do fornecimento dos serviços ficará a cargo da servidora **Maria Ivanese Sousa, Auxiliar de Contabilidade, Matrícula n° 52-2, e CPF n° 851.796.981-20**, designado pelo Município, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), 10 de julho de 2023.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**(Portaria n° 107/2023-GAB/PEN/MA)**

Freud Norton Moreira dos Santos  
Presidente/CPL

Neuracy Pinheiro Mendonça  
Membro/CPL

Nilziran Nunes Pinto  
Membro/CPL

**Beneficiária da Ata**

Rayane Karolyne do Nascimento Sousa  
Império Empreendimentos Ltda.  
Representante Legal